# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 3 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 4 |
| Outros Atos | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Tabapuã**
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

**Câmara Municipal de Tabapuã**
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

**Divisão de Saneamento**
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




**PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

### DECRETO Nº 156/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

*"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.731, de 04 de dezembro de 2019, para o atendimento de despesas que especifica"*

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.731, de 04 de dezembro de 2019;

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.24.02 – Fundo Social de Solidariedade

Programação: 08.244.0033.2080 – Concessão de Bolsa Amparo Desemprego

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 050

Valor: R$ 1.000,00

---

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.26.02 – Diretoria de Finanças

Programação: 04.123.0005.2013 – Coord. Manut. Divisão de Finanças

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 108

Valor: R$ 40.000,00

---

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2081 – Cons. Públ. Interm. de Saúde de Catanduva

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 361

Valor: R$ 6.000,00

---

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica a Saúde

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 376

Valor: R$ 2.000,00

---

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica a Saúde

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Transferências de Recursos Federal - Vinculados

Ficha nº 379

Valor: R$ 10.000,00

---

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.33.03 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente

Programação: 18.541.0027.2072 – Desenv. de Ativ. de Proteção ao Meio Ambiente

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 579

Valor: R$ 1.500,00

Art. 2º - O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.02 – Divisão de Educação Básica

Programação: 12.365.0007.2018 – Manutenção e Atendimento em Creche

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha nº 231

Valor: R$ 10.000,00

---

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.28.03 – FUNDEB

Programação: 12.361.0006.2023 – FUNDEB – Manut. Ensino Fundamental

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – Transferências de Recursos Estadual - Vinculados

Ficha nº 260

Valor: R$ 40.500,00

---

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0012.2044 – Manutenção da Atenção Básica a Saúde

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 380

Valor: R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabapuã - SP, 30 de Novembro de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

## Portarias

### PORTARIA Nº 516/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".*

- Considerando o requerimento da servidora, datado de 23 de Novembro de 2020 e protocolado sob. nº. 2494/2020, em 23/11/2020 e,

- Considerando que consta do respectivo prontuário do servidor a ocorrência do correspondente período aquisitivo, pela presente; RESOLVE:

- Ficam concedidos 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio em Gozo a servidora VERA LÚCIA ROSA, titular do Cargo Efetivo de EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao quinquênio trabalhado de 03/03/2007 à 02/03/2012, os quais serão gozados a partir do dia 30 de Novembro de 2020.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 517/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

*"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS".*

- Considerando que constam dos respectivos prontuários as ocorrências dos correspondentes períodos aquisitivos, pela presente; RESOLVE:

- Ficam concedidas FÉRIAS em gozo aos servidores abaixo relacionados:

| Nome | Cargo Efetivo | Período Aquisitivo | Período De Gozo | Nº. de Dias. |
|---|---|---|---|---|
| Maria Elísia Pizoni Neto | Enfermeiro | 06/01/2018-05/01/2019 | 01/12/2020-15/12/2020 | 15 |
| Maria José Sarti Tapia Barrera | Agente Comunitário de Saúde | 02/04/2017-01/04/2018 | 01/12/2020-15/12/2020 | 15 |
| Inês Aparecida Thomé Turini | Agente Comunitário de Saúde | 02/04/2017-01/04/2018 | 01/12/2020-15/12/2020 | 15 |
| Higor Brizotti Luciano Pereira | Escriturário | 02/07/2018-01/07/2019 | 03/12/2020-01/01/2021 | 30 |
| Helena Ayako Massunaga | Fonoaudióloga | 11/05/2016-10/05/2017 | 10/12/2020-29/12/2020 | 20 |

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua




| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Rosana Márcia Zampieri Uemura | Recepcionista | 02/02/2019-01/02/2020 | 09/12/2020-23/12/2020 | 15 |
| Vládia de Souza Gandolfo | Dentista | 03/03/2016-02/03/2017 | 15/12/2020-29/12/2020 | 15 |
| Lincoln José Franco | Encanador | 04/02/2018-03/02/2019 | 01/12/2020-30/12/2020 | 30 |
| Adilson Olívio | Motorista | 28/03/2019-27/03/2020 | 07/12/2020-05/01/2021 | 30 |
| Juliana Cristina Bosque Moreira | Executor de Serviços Gerais | 21/11/2019-20/11/2020 | 01/12/2020-30/12/2020 | 30 |
| Gabriela Aiala Busnardo Andreoli | Assistente Social | 14/02/2018-13/02/2019 | 07/12/2020-16/12/2020 | 10 |
| Maria Lidiane Estevão dos Santos | Executor de Serviços Gerais | 02/05/2017-01/05/2018 | 07/12/2020-21/12/2020 | 15 |
| Marcia Lanza Vanti | Auxiliar de Áreas Administrativas | 15/02/2015-14/02/2016 | 01/12/2020-15/12/2020 | 15 |
| Marcia Lanza Vanti | Auxiliar de Áreas Administrativas | 15/02/2016-14/02/2017 | 04/01/2021-02/02/2021 | 30 |
| Lucineia da Silva Ceron | Professor de Educação Básica I | 01/01/2019-31/12/2019 | 01/12/2020-30/12/2020 | 30 |
| Ernesto César de Carvalho | Pedreiro | 17/06/2015-16/06/2016 | 01/12/2020-10/12/2020 | 10 |
| Ernesto César de Carvalho | Pedreiro | 17/06/2016-16/06/2017 | 14/12/2020-12/01/2021 | 30 |
| Deise Cristina Ulian de Toledo | Pedagogo | 03/05/2016-02/05/2017 | 01/12/2020-30/12/2020 | 30 |
| Antônio Marcos Domingues | Executor de Serviços Gerais | 02/01/2019-01/01/2020 | 16/12/2020-30/12/2020 | 15 |
| Vanessa Perpétua de Oliveira | Executor de Serviços Gerais | 05/05/2017-04/05/2018 | 01/12/2020-15/12/2020 | 15 |
| Raquel Pereira da Silva Istopa | Auxiliar de Saúde Bucal | 18/10/2018-17/10/2019 | 21/12/2020-04/01/2021 | 15 |
| Rafhael Perpétuo Ferreira | Executor de Serviços Gerais | 02/06/2018-01/06/2019 | 07/12/2020-05/01/2021 | 30 |
| Leandro Perpétuo Baratella | Secretário Mun. Esp. Lazer e Recr. | 20/06/2019-19/06/2020 | 01/12/2020-15/12/2020 | 15 |
| Silvio Aparecido de Oliveira | Supervisor Adm. da Dir. Administrativa | 01/03/2017-28/02/2018 | 01/12/2020-15/12/2020 | 15 |

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## Licitações e Contratos

## Aditivos / Aditamentos / Supressões

**MUNICÍPIO DE TABAPUÃ-SP**
**Extrato de Termo Aditivo**

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação e Ratificação do Contrato nº. 053/2020; Contratante: Município de Tabapuã/SP – CNPJ. 45.128.816/0001-33; Contratada: ELTZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME - CNPJ. nº. 35.917.336/0001-06; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo por 01 (um) mês, contado a partir de 01 de dezembro de 2020, do Contrato Administrativo nº. 053/2020, decorrente do Processo de Licitação nº 106/2020 – Modalidade Dispensa nº 051/2020, que tem por objeto a prestação de serviços especializados na área médica para assistência diária de idosos que se encontram acolhidos no “Lar Joana D’Arc”, instituição filantrópica local, com a finalidade precípua de realizar procedimentos preventivos e de combate ao novo Coronavírus; Valor Global para o período prorrogado: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); Recursos orçamentários: 02.29.02 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0012.2086 Ações de combate ao Coronavírus-COVID-19 – Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha n°. 606. Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais; Data da assinatura: 26/11/2020.- Município de Tabapuã/SP.- MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal.- PUBLIQUE-SE.

## Outros Atos

**Resolução SME 11, de 01 de Dezembro de 2020**

*“Dispõe sobre os critérios e período de inscrição do pes-soal docente do quadro do Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2021.- “*

HELEM SUZI BUSNARDO LOUZADA, portadora da cédula de identidade, RG. nº 21.864.119, Secretária Municipal de Educação, designada pela Portaria nº 112, de 02 de janeiro de 2017,

- Considerando que o Artigo 42, da Lei Complementar 042, de 06 de novembro de 2007, esta-belece normas para a realização do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo, dos pro-fissionais do quadro do magistério público municipal;

- Considerando que a Lei Federal 9.394/96 estabelece as diretrizes e bases da educação nacio-nal;

- Considerando que há necessidade fundamental de estabelecer os parâmetros legais que asse-gurem

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua


a legalidade, legitimidade, e transparência ao processo anual de atribuição de classes e aulas, na rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2021;

- Considerando que o processo de atribuição de classes e aulas garante as melhores condições para a viabilização do projeto político pedagógico das unidades escolares, sempre que possível, ade-quando-se as cargas horárias das classes e aulas com as jornadas de trabalho, em relação a ordem de classificação, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO:

I – Da Inscrição

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação estabelece, por esta Resolução, as condições e o período para a inscrição dos docentes para o processo de atribuição de classes e aulas, bem como a di-vulgação das listagens nominais de classificação dos inscritos.

§ 1º - Na primeira fase do processo, o docente efetivo, deverá inscrever-se para o processo de atribuição de classes e aulas, no período de 07 a 22 de dezembro de 2020, na sede da Secretaria Muni-cipal de Educação, conforme cronograma em anexo a esta Resolução.

§ 2º - O docente deverá efetuar sua inscrição para o processo de forma presencial ou por meio de um representante legalmente constituído para este fim.

§ 3º - Cabe, ao docente efetivo, no ato da inscrição:

1 – manter ou alterar sua opção de jornada de trabalho,

2 – optar pela Carga Suplementar, no mesmo campo de atuação (PEB II), e em outro campo de atuação, (PEB I), desde que habilitado para exercê-la, não excedendo o limite de horas/aulas estabele-cido nos termos do Artigo 26, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 042, de 06 de novembro de 2007.

Art. 2º - Os docentes readaptados, participarão do processo de inscrição, porém fica-lhes veda-da a atribuição de classes ou aulas, enquanto nelas permanecerem.

II – Da Classificação

Art. 3º - Para participar do processo de atribuição de classes e aulas, os docentes efetivos serão classificados em nível de Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, considerando:

I – Tempo de serviço no Magistério Público Municipal – um décimo de ponto por mês, contado até 30 de junho de cada ano letivo, até o máximo de cinqüenta pontos;

II – Curso Superior na área de Educação – três pontos por curso, até o máximo de 2(dois) cur-sos;

III – Certificado de aprovação em concurso Público do Magistério do Município de Tabapuã, específico dos componentes curriculares correspondentes ao cargo assumido – vinte pontos, indepen-dentemente do número de certificados;

IV – Curso de atualização profissional, com carga horária de, no mínimo, 30 horas, promovido ou reconhecido pelo MEC, SEE, ou SME de Tabapuã – vinte e cinco centésimos por curso até o máxi-mo de três pontos, valendo apenas os cursos realizados nos últimos três anos;

V – Curso de aperfeiçoamento e ou Especialização na área da educação com duração mínima de trezentas e sessenta horas – três pontos, por curso;

§ 1º - Em regime de acumulação remunerada, o docente não poderá utilizar o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado no cargo/função em que ocorreu a aposentadoria, para fins de classificação no cargo/função em que esteja ativo.

§ 2º - Em casos de empate de pontuações na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

1 – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;

2 – maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Tabapuã;

3 – maior número de dependentes (encargos de família);

4 – maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

§ 3º - O tempo de serviço do docente, que tenha sido trabalhado em afastamento /designações a qualquer título,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018
www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua


desde que autorizados sem prejuízo de vencimentos, e nas designações em comissão no âmbito da Secretaria de Educação, inclusive o tempo de serviço na condição de readaptado, será com-putado regularmente, para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no car-go/função, no magistério e na Unidade Escolar.

§ 4º - O tempo de afastamento com prejuízo de vencimentos não será computado para fins de classificação na Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - O tempo de serviço prestado pelo docente, em regime de acumulação, deverá ser sempre computado isoladamente, para todos os fins, inclusive para classificação.

Art. 4º - A divulgação das listagens nominais com a classificação dos docentes será afixada na Sede da Secretaria Municipal de Educação e na Sede de Exercício do Docente, a partir de 07/01/2021.-

Art. 5º - O docente efetivo do Quadro do Magistério terá direito a interpor recurso em até dois dias úteis após a divulgação das listagens divulgadas, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, após protocolado o requerimento, terá o prazo de dois dias úteis para julgar o recurso.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares que se façam necessárias ao cumprimento do que dispõe na presente resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as dispo-sições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no primeiro dia do mês de dezembro de 2020.

Helem Suzi Busnardo Louzada

Secretária Municipal de Educação

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Secretaria Municipal de Educação

**CRONOGRAMA DAS INSCRIÇÕES**

EMEI. “JOANNA UHL COSTA”

Dia 07/12 – das 07h00 às 10h30

Dia 08/12 – das 13h00 às 16h30

EMEF. “MONSENHOR JOÃO TELHO”

Dia 09/12 – das 13h00 às 16h30

Dia 10/12 – das 07h00 às 10h30

EMEF. “PROF. JOÃO BAPTISTA SPINOLA DE MELLO”

Dia 11/12 – das 07h00 às 10h30

Dia 14/12 – das 13h00 às 16h30

CEMEI da PROINFÂNCIA

Dia 15/12 – das 07h00 às 10h30

Dia 16/12 – das 13h00 às 16h30

EMEF. “PROFª ZILDA SOARES BALDI”

Dia 17/12 – das 07h00 às 10h30

Dia 18/12 – das 13h00 às 16h30

EMEI. “CESIRA BARATELLA TOLEDO” e EMEI. “JANDYRA IANES DA CRUZ”

Dia 21/12 – das 13h00 às 16h30

Dia 22/12 – das 07h00 às 10h30

PROFESSORES ADJUNTOS I e II

Dia 15/12 – das 07h00 às 10h30

Dia 16/12 – das 13 às 16h30